

**PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA**

RUA FELIPE ROD. COELHO, 483

41522202/0001-80

Exercício: 2020

DECRETO Nº 6 , DE 09 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.164*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Queimada Nova, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00
02	15	01	Fundo Municipal de Saúde	
	176	10.302.1002.2208.0000	Manutenção das Atividades do SAMU	12.506,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 00
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		115 300	Recursos Vinculados Outros Saúde	
02	21	01	Gabinete do Prefeito Municipal	
	634	04.122.1005.2243.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	17.494,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00
		001	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral	
02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria	
	648	04.122.1005.2244.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesour	60.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
		001	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde	
	23	10.301.1002.1102.0000	Implantação da Unidades de Saúde Indigenas e Quilombolas	-60.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 00
		220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
		110 000	Convênios	
	52	10.301.1002.2201.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
		001	Recursos Ordinários	
		300 000	Saúde	



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA

RUA FELIPE ROD. COELHO, 483

41522202/0001-80

Exercício: 2020

DECRETO Nº 6 , DE 09 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.164

Anulação (-)

-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JULIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL